



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1174 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Sexta-Feira - 20 de setembro de 2019.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- *Lei Nº 396/2019*
- *Lei Nº 397/2019*
- *Portaria Nº 308/2020*

---

## **2 – CPL**

- *Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 9/2019-0026*
- *Extrato de Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 20180361*
- *Termo de Autorização de Dispensa Nº 20090801/2019*
- *Termo de Ratificação*
- *Extrato de Dispensa de Licitação Nº 20090801/2019*
- *Extrato de Contrato Nº 20190122*
- *Extrato de Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20180437*

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1174 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Sexta-Feira - 20 de setembro de 2019.

## GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 396/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 385/2018, de 20 de dezembro de 2018, que "Institui o prêmio variável de qualidade e inovação – PMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) aos Servidores prestadores de serviços nas Equipes das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde" e, dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ela, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 385/2018, de 20 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

**Parágrafo único.** O prêmio de que trata esta Lei é variável e consiste no rateio do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Taboleiro Grande/RN, sempre que se atinjam as metas e resultados previstos no § 1º, do Art. 9º, da Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, com pagamento em favor dos servidores lotados nas equipes das Estratégias de Saúde da Família – ESF, Saúde Bucal, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e Agentes Comunitários de Saúde, que aderirem ao programa, sob a forma de incentivo e se dará nos termos desta Lei e seu regulamento."

"**Art. 5º** São profissionais elegíveis ao recebimento deste incentivo, todos aqueles que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e Agentes Comunitários de Saúde inseridos em equipes aderidas ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, excetuando-se todos aqueles profissionais que estejam inseridos em programas federais destinados ao provimento e fixação dos mesmos no município, a exemplo do Programa Mais Médicos e do PROVAB, conforme preceitua o artigo 25, inciso V, da Portaria nº 1.369/2013."

"**Art. 6º** .....

I – Para os profissionais de saúde que atuam nas equipes da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e Agentes Comunitários de Saúde, serão destinados 50% do montante financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para o rateio, em partes iguais, entre estes profissionais e 50% para aplicação em investimentos e custeio no âmbito da atenção básica, a critério do município."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taboleiro Grande/RN, em 20 de setembro de 2019.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 397/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia o centro municipal de educação infantil – CMEI, de centro municipal de educação infantil Maria Laura de Lima Silva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ela, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, de Centro Municipal de Educação Infantil MARIA LAURA DE LIMA SILVA.

**Art. 2º** - Fica o chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN, 20 de setembro de 2019

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Constituição

**PORTARIA Nº 308/2019**

Em, 20 de setembro de 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para o servidor **ADERALDO ALVES DE AQUINO – CPF: 513.373.984-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Francisca Maria Maura da Silva, neste dia 20 de setembro de 2019, para realização de procedimento médico no Hospital Memorial, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Constitucional

## CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0026**

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **15:00 horas, do dia 02 de outubro de 2019**, realizará licitação através do Pregão Presencial nº 9/2019-0026, do tipo "**menor preço por lote**", visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos infantis, para a realização do evento "**CIDADE DA CRIANÇA**", que ocorrerá no dia 12/10/2019, na cidade de Taboleiro Grande/RN, em comemoração ao dia da Criança, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 7:00 as 13:00 horas.

Taboleiro Grande/RN, 20 de setembro de 2019.

Suélido Maia Pinheiro

**PREGOEIRO**

## Espaço não utilizado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1174 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Sexta-Feira - 20 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180361

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

**OBJETIVO:** – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180361, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2019 até 21/09/2020, a fim de dar continuidade à execução dos serviços médicos especializados em regime de plantão presencial ininterruptos de 12 (doze) horas previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual se encontra fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

a) Exercício 2019, Atividade 0801.103010018.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fonte 1211000 – Receitas de Impostos e Transferências à Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

b) Exercício 2019, Atividade 0801.103020019.2.037 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Dentro e Fora do Município Fonte 11140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2019 até 21/09/2020, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2019.

**ASSINANTES:**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIANA ALVES DE LIMA NETA – REPRESENTANTE DO FMS

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS – SÓCIO DA CONTRATADA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20090801/2019

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet Plano Fibras 10 Megas FULL – acesso à internet com garantia de banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Taboleiro Grande/RN, pelo período de 03 (três) meses, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2019, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para a realização de Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, considerando as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **MET ON LINE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.749.448/0001-29, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 20 de setembro de 2019.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, para a contratação da empresa **MET ON LINE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.749.448/0001-29, referente à execução dos serviços relativos ao Fornecimento de Link de Internet Plano Fibras 10 Megas FULL – acesso à internet com garantia de banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Taboleiro Grande/RN, pelo período de 03 (três) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, perfazendo o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **SUÉLDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 20 de setembro de 2019.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090801/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Klébia Ferreira Bessa Filgueira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação dos serviços de fornecimento de link de Internet Plano Fibras 10 Megas FULL, acesso à internet com garantia de banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Taboleiro Grande/RN, pelo período de 03 (três) meses, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2019, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**CONTRATADO:** MET ON LINE LTDA – ME

**VALOR:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 20 de setembro de 2019.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1174 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Sexta-Feira - 20 de setembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 20190122**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090801/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** NET ON LINE LTDA – ME

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos ao fornecimento de link de internet Plano Fibras 10 Megas FULL – acesso à internet com garantia de banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e saneamento do Município de Taboleiro Grande/RN, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2019, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a ser quitado em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2019, Atividade 0801.103010018.2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fonte 121100 – Transferência de Recursos de Impostos para a Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2019.

**ASSINANTES:**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIANA ALVES DE LIMA NETA – REPRESENTANTE DO FMS

JOSÉ DE ARIMATEA DIÓGENES JÚNIOR – SÓCIO DA CONTRATADA

## EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180437

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** EUZIMAR D. DE CASTRO EIRELI – EPP

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180437, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 03 (três) meses consecutivos, contados a partir de 21/09/2019 até 21/12/2019, a fim de que seja concluída a execução dos serviços de Pavimentação à Paralelepípedo das estradas vicinais das Comunidades de São Miguelinho e Barra do Tigre, localizadas na Zona Rural do Município de Taboleiro Grande/RN, previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato originário da Tomada de Preços nº 2/2018-0007-CPL, objeto do Processo Administrativo nº 06110701/2018-PMTG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará por 03 (três) meses consecutivos, contratos a partir de 21/09/2019 até 21/12/2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista em lei.

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 20 de setembro de 2019.

**ASSINANTES:**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

EUSIMAR DIAS DE CASTRO – TITULAR DA CONTRATADA

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**